

AO SUBSTITUTIVO
EMENDA DE PLENÁRIO ~~AO SUBSTITUTIVO~~ ~~EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL~~

AO PROJETO DE LEI Nº 7.663, DE 2010.

Dispõe sobre o acesso a informações da internet, e dá outras providências.

EMENDA 17 (Plenário)

O ~~PARÁGRAFO~~ 9º DO ART. 23A

do substitutivo do relator ao Projeto de Lei nº 7.663 DE 2010, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"§ 9º É VEDADA A REALIZAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE DE INTERNAÇÃO INVOUNTÁRIA NAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ACOLEADORAS!"

JUSTIFICATIVA

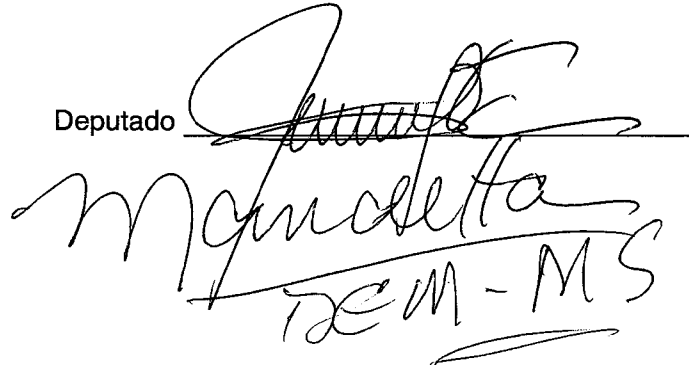
BUSCA SALVAGUARDAR A LIBERDADE INDIVIDUAL DO USUÁRIO, AO ESTABELECEM QUE A INTERNAÇÃO INVOUNTÁRIA SOMENTE PODERÁ SE DAR EM AMBIENTE HOSPITALAR.

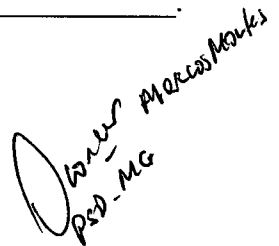
Desta forma, entendemos pertinente adoção da presente emenda,

Sala das Sessões, _____ de maio de 2013.

Deputado


IZABELA
PSD


Manoelita
DEM-MS


Marcos Mendes
PSD-MG